# DIÁRIO OFICIAL
## MUNICÍPIO DE RUBINÉIA

Conforme Lei Municipal nº 1.598, de 06 de maio de 2019

www.rubineia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rubineia




## SUMÁRIO


| | |
|---|---|
| PODER EXECUTIVO DE RUBINÉIA | 2 |
| Licitações e Contratos | 2 |
| Homologação / Adjudicação | 2 |
| Instituto de Previdência Municipal de Rubineia | 3 |
| Atos de Pessoal | 3 |
| Aposentadoria | 3 |


## EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Rubinéia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

## ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Rubinéia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.rubineia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rubineia
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

## ENTIDADES

**Prefeitura Municipal de Rubinéia**
CNPJ 45.135.043/0001-12
Praça Osmar Novaes, 700
Telefone: (17) 3661-9099
Site: www.rubineia.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rubineia

**Câmara Municipal de Rubinéia**
CNPJ 65.713.521/0001-31
Praça 31 de Março, 700
Telefone: (17) 3661-1282
Site: www.camararubineia.sp.gov.br

**Instituto de Previdência Municipal de Rubineia**
CNPJ 05.152.651/0001-30
Avenida Vinicius de Moraes, 358
Telefone: (17) 3661-1400
Site: www.ipremrubineia.sp.gov.br


Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Rubinéia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.rubineia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rubineia

# DIÁRIO OFICIAL
## MUNICÍPIO DE RUBINÉIA

Conforme Lei Municipal nº 1.598, de 06 de maio de 2019

www.rubineia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rubineia




**PODER EXECUTIVO DE RUBINÉIA**

**Licitações e Contratos**

**Homologação / Adjudicação**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**
**PROCESSO Nº 023/2021**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021**

REFERÊNCIA: - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE CONTABILIDADE, TESOURARIA, ALMOXARIFADO, LANÇADORIA, SAÚDE, RECURSOS HUMANOS E CONTROLE INTERNO, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA, CONFORME ANEXO I, POR TEMPO DETERMINADO

Processada a sessão do PREGÃO dentro das normas da legislação em vigor e após o devido credenciamento, etapa de lances e negociação direta com os fornecedores, ADJUDICO, Anexo I, à empresa:

FIORILLI SOFTWARE LTDA, Anexo I.

Encaminhem-se os presentes autos para o Sr. Prefeito, para que, concordando homologue este procedimento.

Prefeitura Municipal de Rubinéia - SP, 13 de Maio de 2021.

Armando Wilson Nicoleti Martin

Pregoeiro

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**
**PROCESSO Nº 023/2021**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021**

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE CONTABILIDADE, TESOURARIA, ALMOXARIFADO, LANÇADORIA, SAÚDE, RECURSOS HUMANOS E CONTROLE INTERNO, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA, CONFORME ANEXO I, POR TEMPO DETERMINADO

D E S P A C H O

Processada a presente Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL, dentro das normas da legislação em vigor, e após as devidas informações fornecidas pelo Pregoeiro, bem como após análise da ata da sessão de pregão pela assessoria jurídica, HOMOLOGO este procedimento para que dele provenham seus legais efeitos à empresa:

FIORILLI SOFTWARE LTDA, Anexo I.

Encaminhe-se cópia destes autos ao Departamento de Contabilidade para o devido processamento contábil.

Prefeitura Municipal de Rubinéia - SP, 13 de Maio de 2021.

OSVALDO LUGATO FILHO

PREFEITO MUNICIPAL

**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATANTE: Prefeitura Município de Rubinéia - SP.

CONTRATADA: Fiorilli Software Ltda

VALOR GLOBAL: R$ 78.000,00(setenta e oito mil reais)

ASSINATURA: 13/05/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE CONTABILIDADE, TESOURARIA, ALMOXARIFADO, LANÇADORIA, SAÚDE, RECURSOS HUMANOS E CONTROLE INTERNO, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA, CONFORME ANEXO I, POR TEMPO DETERMINADO

CONTRATO Nº 019/2021

VIGÊNCIA: contados a partir da sua assinatura. Até 13/05/2022

Prefeitura Municipal de Rubineia, 13de Maio de 2.021.

Osvaldo Lugato Filho

Prefeito

# DIÁRIO OFICIAL
## MUNICÍPIO DE RUBINÉIA

Conforme Lei Municipal nº 1.598, de 06 de maio de 2019

www.rubineia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rubineia




**Instituto de Previdência Municipal de Rubineia**

**Atos de Pessoal**

**Aposentadoria**

**ATO CONCESSORIO N°. 006/2021**
**Processo n°. 010/2021**

*Dispõe sobre a concessão de aposentadoria voluntária por idade, com proventos proporcionais, ao servidor público municipal efetivo, senhor JURANDIR DIAS MOREIRA.*

CLAYTON MANOEL SALES DE OLIVEIRA, Diretor Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Rubinéia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe confere a Lei Municipal n°. 840 de 07 de fevereiro de 2002.

- Considerando o pedido de Aposentadoria Voluntária por Idade, formalizado pelo servidor público senhor JURANDIR DIAS MOREIRA;

- Considerando documentos apresentados;

- Considerando parecer jurídico exarado pelo assessor jurídico Dr. João Bruno Basseto de Castro OAB/SP nº. 334.768.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder, nos termos do artigo 40 § 1°, inciso III, "b", da Constituição Federal, o beneficio de Aposentadoria Voluntária por Idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, ao servidor público municipal senhor JURANDIR DIAS MOREIRA, portador da cédula de identidade RG n°. 11.950.014-0 SSP/SP, CPF n°. 002.589.538-96, PIS/PASEP n°. 1.903.881.759-5, lotada no cargo de provimento efetivo de agente de trabalhos pesados, referencia 001.

Art. 2° Os proventos de aposentadoria serão reajustados nas mesmas datas e com os mesmos índices utilizados para o reajuste dos benefícios do RGPS Regime Geral de Previdência Social.

Art. 3° Este ato entrará em vigor na data de sua publicação

Rubinéia-SP, 17 de maio de 2021.

CLAYTON MANOEL SALES DE OLIVEIRA

Diretor Presidente

Registrada em livro próprio e publicado por afixação no mural da Prefeitura Municipal de Rubinéia, na mesma data.

ROSA MARIA DE OLIVEIRA

Diretora Executiva

**ATO CONCESSORIO N°. 007/2021**
**Processo n°. 011/2021**

*Dispõe sobre a concessão de aposentadoria voluntária por idade, com proventos proporcionais, a servidora público municipal efetivo, senhora ADALTINA APARECIDA GUEDES SALIS.*

CLAYTON MANOEL SALES DE OLIVEIRA, Diretor Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Rubinéia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe confere a Lei Municipal n°. 840 de 07 de fevereiro de 2002.

- Considerando o pedido de Aposentadoria Voluntária por Idade, formalizado pelo servidor público senhor ADALTINA APARECIDA GUEDES SALIS;

- Considerando documentos apresentados;

- Considerando parecer jurídico exarado pelo assessor jurídico Dr. João Bruno Basseto de Castro OAB/SP nº. 334.768.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder, nos termos do artigo 40 § 1°, inciso III, "b", da Constituição Federal, o beneficio de Aposentadoria Voluntária por Idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, a servidora público municipal senhora ADALTINA APARECIDA GUEDES SALIS, portadora da cédula de identidade RG n°. 29.394.276-6 SSP/SP, CPF n202.759.718-21, PIS/PASEP n°. 123.24315.47-7, lotada no cargo de provimento efetivo de agente de auxiliar de serviços educacionais, referencia 001.

# DIÁRIO OFICIAL
## MUNICÍPIO DE RUBINÉIA

Conforme Lei Municipal nº 1.598, de 06 de maio de 2019

www.rubineia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rubineia




Art. 2° Os proventos de aposentadoria serão reajustados nas mesmas datas e com os mesmos índices utilizados para o reajuste dos benefícios do RGPS Regime Geral de Previdência Social.

Art. 3° Este ato entrará em vigor na data de sua publicação

Rubinéia-SP, 18 de maio de 2021.

CLAYTON MANOEL SALES DE OLIVEIRA

Diretor Presidente

Registrada em livro próprio e publicado por afixação no mural da Prefeitura Municipal de Rubinéia, na mesma data.

ROSA MARIA DE OLIVEIRA

Diretora Executiva

**ATO CONCESSORIO N°. 008/2021**
**Processo n°. 008/2021**

*Dispõe sobre a concessão de pensão por morte, aos beneficiários ROBERTO TADEU QUIOZINI e LORENA PICOLO QUIOZINI.*

CLAYTON MANOEL SALES DE OLIVEIRA, Diretor Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Rubinéia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe confere a Lei Municipal n°. 840 de 07 de fevereiro de 2002.

- Considerando o requerimento de pensão por morte, formalizado por ROBERTO TADEU QUIOZINI e LORENA PICOLO QUIOZINI;

- Considerando documentos apresentados;

- Considerando parecer jurídico exarado pelo assessor jurídico Dr. João Bruno Basseto de Castro – OAB/SP 334.768

RESOLVE:

Art. 1° Conceder, de acordo com as disposições legais, constantes na Lei Complementar Municipal nº. 29, de 13 de maio de 2005, na Medida Provisória nº 167, de 19 de fevereiro de 2004, convertida na Lei Federal nº. 10.887, de 18 de julho de 2004 e na Emenda Constitucional nº. 41/2003, o beneficio previdenciário de PENSÃO POR MORTE, ao esposo viúvo senhor ROBERTO TADEU QUIOZINI, portador da cédula de identidade RG n°. 8.257.527-7 SSP/SP, CPF n°. 786.904.208-00 e a filha menor de 21 anos, LORENA PICOLO QUIOZINI, portadora da cédula de identidade RG n°. 64.913.510-6 SSP/SP, CPF n°. 540.437.578-75, dependentes da segurada falecida senhora ELAINE CRISTINA PICOLO QUIOZINI, portadora da cédula de identidade RG n°. 20.356.979-9 SSP/SP, CPF n°. 150.044.378-66, servidora público, ocupante do cargo de provimento efetivo de agente administrativo, referencia 05, pertencente ao quadro de servidores da Prefeitura de Rubinéia/SP, segurado no Instituto de Previdência Municipal de Rubineia/SP.

Art. 2º Os proventos da pensão serão integrais, fixado na última base previdenciária da falecida.

Art. 3° Os proventos da pensão serão reajustados nas mesmas datas e com os mesmos índices utilizados para os reajustes dos benefícios do Regime Geral Previdência Social, nos termos da Emenda Constitucional n. 41/2003 c/c artigo 15 da Lei Federal nº. 10.887/2004.

Art. 4° Os proventos da pensão serão rateado entre os dependentes na proporção de 50% para cada um, nos termos do artigo 58 da Lei Complementar Municipal nº. 29, de 13 de maio de 2005.

Art. 5° Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para data do óbito, ou seja, 20/04/2021, nos termos do artigo 57, inciso I, da LC 29/2005.

Publique-se, registre-se.

Rubinéia-SP, 18 de maio de 2021.

CLAYTON MANOEL SALES DE OLIVEIRA

Diretor Presidente

Registrada em livro próprio e publicado por afixação no mural da Prefeitura Municipal de Rubinéia, na mesma data.

ROSA MARIA DE OLIVEIRA

Diretora Executiva